##### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2011**

**Processo nº. 23042.000298/2011-28**

Senhor Licitante,

 Visando comunicação futura entre o IFAM e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (092) 3621-6761. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

|  |
| --- |
| Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Cidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014. AssinaturaRecebemos, através do acesso à página [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura  |

ATENÇÃO:

**Os projetos, planilhas, esclarecimentos, respostas e demais informações referentes a esta licitação serão disponibilizadas no portal do IFAM:** [**http://www.ifam.edu.br**](http://www.ifam.edu.br) **no link “licitações”.**

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail *licita@ifam.edu.br**,* pelo fone (92) 3621-6761, ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital.

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 21/2010**

Processo nº. **23042.000433/2010-54**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, através do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 348-GR/IFAM de 18.08.2009, e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº. 351-GR/IFAM, de 18.08.2009, torna público que no dia **14 de julho de 2010, às 09h00min (hora Manaus)**, na Sala da CPL, situada na Avenida 7 de Setembro, 1975 – Centro, Manaus/AM, realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço **Global.** A presente licitaçãoserá regida pelas regras estabelecidas neste Edital, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**REALIZAÇÃO**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

Data: **14 de Julho de 2010**

Hora: **09h00min** (Horário de Manaus) – **10h00min** (Horário de Brasília)

Local: Sala da CPL, situada na Avenida Sete de Setembro, 1975 – Centro, Manaus/AM

1. **OBJETO**
	1. O **presente** certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Elaboração de **Projetos de Engenharia (Básicos e Complementares)**, a serem prestados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *pelo período de 12 (doze) meses,* conforme detalhados no Projeto Básico – Anexo I.
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Somente poderão participar deste Tomada de Preços:
		* 1. Empresas especializadas do ramo de atividade ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
			2. As empresas que estejam devidamente **cadastradas** **e habilitadas parcialmente** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
	2. **Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:**
		1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
		2. Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
		3. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com as Instituições Federais, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual e municipal;
		4. Estrangeiras que não funcionem no País;
		5. Que não possuam domicílio na cidade de Manaus/Amazonas, tendo em vista que o Órgão licitante poderá fazer diligência para verificar as instalações condizentes com as informações da empresa, e a qualquer momento, para acompanhar os serviços licitados.
		6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
		7. Empresas em que constem ocorrências no SICAF, como: **descumprimento de cláusulas contratuais, Advertências decorrente do atraso na entrega de material ou execução de serviço, não atendimento dos prazos de assistência técnica, penalidades de órgãos estaduais, municipais, federais, bem como suspensões injustificadas;**
		8. Empresas que não estejam cumprindo o Contrato com esta Instituição cujo prazo de entrega de objetos ou serviços licitados estejam comprovadamente fora de prazo estabelecido no Contrato.
3. **DA REPRESENTAÇÃO**
	1. A licitante deverá indicar um **ÚNICO** representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
	2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
	3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
	4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
	5. O representante designado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou equivalente) para confirmação dos dados do credenciamento.
	6. Responde a licitante por todos os atos praticados pelo seu representante, inclusive naqueles tendentes a fraudar ou frustrar a licitação ou o contrato dela decorrente;
4. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. A licitante deverá:
		1. Apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
		2. Apresentar documento original de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista...) para confirmação dos dados do credenciamento;
5. **DA APRESENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**
	1. Os documentos de Habilitação para os licitantes cadastrados e compatíveis com o objeto da licitação deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital até às 17h00 (horário Manaus) do terceiro dia anterior à data de realização da sessão destinada à abertura das Propostas de Preço;
	2. É facultado e recomendado aos interessados não cadastrados e compatíveis com o objeto da licitação, enviar os documentos de habilitação com antecedência de pelo menos três dias úteis antes da data da abertura das propostas, a fim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação (art.22,§ 2º da Lei nº. 8.666/93).
	3. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital até o dia e hora lá definidos;
	4. Os documentos de Habilitação (deverão ser entregues até 03 (três) dias antes da abertura das Propostas de preços) e as Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

TOMADA DE PREÇOS xx/2011

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº. ..........................................

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

TOMADA DE PREÇOS xx/2011

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº. ..........................................

* 1. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;
	2. O IFAM não se responsabilizará pelo eventual atraso no envio dos envelopes.
1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. A Habilitação prévia das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos, bem como por meio de documentação comprobatória de qualificação técnica e declarações;
	2. O cadastramento dos licitantes será avaliado mediante consulta ao SICAF, o qual compreende Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal;
	3. É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada;
	4. Na existência de “ocorrências” anteriormente registradas contra a licitante no SICAF, cabe à própria comprovar tê-las sanado;
	5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;
	6. Informações relativas ao cadastramento no SICAF poderão ser obtidas por consulta ao sítio [http://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/), link Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores– SICAF;
	7. É permitido aos que não estejam previamente cadastrados no SICAF fazê-lo mediante a apresentação da seguinte documentação:
2. **Habilitação jurídica**, compreendendo-se:
	1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
	2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
	3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
3. **Qualificação econômico-financeira**, compreendendo-se:
	1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
	2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
	3. Comprovação de possuir capital ou valor do patrimônio liquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
		1. A comprovação da boa situação financeira referida na alínea *‘b’* será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:



* + 1. Serão considerados em boa situação financeira os que obtiverem resultados superiores a 1 (um).
1. **Regularidade Fiscal**, compreendendo-se:
	1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
	2. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
	3. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;
	4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal por meio da apresentação de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas de Tributos, emitidas pelas Secretarias da Fazenda dos respectivos entes.
	5. A título de Qualificação **Técnica** será exigida a apresentação da seguinte documentação:
		1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a qual está vinculada, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação – Construção Civil;
		2. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica da Empresa, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado devidamente Autenticada em Cartório e **no CREA**, que comprove a execução de serviço de engenharia tecnicamente similar com no mínimo 10% (dez por cento) dos itens de maior relevância da planilha orçamentária da administração, ou seja, Projetos Arquitetônicos (item 1 da planilha orçamentária), 2.400 metros quadrados de área construída, Projetos de estruturas de concreto armado (item 2 da planilha orçamentária) 2400 metros quadrados, e Projetos de Cobertura em estrutura metálica (item 5 da planilha orçamentária ) com 1.800 metros quadrados, de acordo com o escopo do Projeto Básico, não sendo permitido apresentação de execuções cumulativas;,
		3. Comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes**, os profissionais listados no item 8.2.1 do Projeto Básico Anexo I, detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T), devidamente Registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente, que comprove qualificação técnica com relação a obras ou serviços de características semelhantes limitadas as parcelas de maior relevância do serviço, sejam eles: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutura e Projeto de Cobertura em estrutura metálica com valor significativo ao mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativos indicado na planilha orçamentária destes itens, onde os serviços executados deverão ter a mesma natureza do objeto a ser licitado, não sendo permitido apresentação de execuções cumulativas.**
		4. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social; se sócio, de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou, ainda, por Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
		5. Declaração da empresa indicando nome, CPF e número de Registro na Entidade Profissional competente do Responsável Técnico que será o contato com o setor de engenharia no acompanhamento da execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência;
		6. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social; se sócio, de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou, ainda, por certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
		7. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão ser detentores de Certidão de Acervo Técnico de que trata a alínea ‘*c’*. A C.A.T. deverá ser referente às atividades técnicas que fazem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução de serviços de Engenharia;
		8. Declaração explícita e formal de ter a sua disposição instalações físicas, equipamentos técnicos apropriados, além de pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação;
	6. Quanto às declarações será exigido o seguinte:
2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação neste certame, conforme modelo de declaração – Anexo VI;
3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo de declaração – Anexo VII;
4. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**
	1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada no Envelope n.º 2, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme os modelos nos Anexos II, Anexo III, Anexo IV e Anexo X;
	2. A proposta deverá conter:
		1. Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
		2. Relacionar preços unitário e total, conforme Projeto Básico - Anexo I e sua Composição de Custo Unitário - Anexo X, para todos os itens cotados, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
		3. Indicar número do CNPJ da licitante, Banco, Agência e conta corrente para efeito de pagamento.
		4. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (incluindo por via fluvial, quando for o caso), seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
	3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
	4. A apresentação da **proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos por parte do licitante**;
	5. Conter indicação do prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das Propostas;
	6. Deve-se considerar também **conforme item 18 deste edital, a garantia contratual**;
	7. Anexo à proposta, a empresa deverá apresentar seus custos em papel timbrado da empresa conforme os anexos a este edital, ser apresentado como modelo da Planilha Orçamentária com os serviços quantitativos e unidades conforme Anexo II, modelo da Composição de Custos Unitários de cada serviço, conforme Anexo X, modelo da Composição dos Encargos Sociais da mão-de-obra conforme Anexo IV, modelo Composição da Bonificação por Despesas Indiretas (BDI), conforme Anexo III assinada pelo representante Técnico legalmente habilitado da empresa**. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).**
	8. Os preços e os coeficientes indicados na Planilha Orçamentária e na Composição de custo unitário, respectivamente do Projeto Básico Anexo I, são estimativos devendo a empresa licitante propor seus custos e coeficientes com base em sua experiência, os serviços listados na Planilha SINAPI e composição da TCPO conforme o caso, atendendo as solicitações do referido Projeto Básico. A empresa será plenamente responsável pelos valores indicados em sua proposta;
	9. Em nenhuma hipótese os quantitativos, os serviços ou unidades da Planilha orçamentária da administração, podem ser alterados na proposta da licitante.
5. **DOS PROCEDIMENTOS**
	1. Finalizado o prazo para recebimento da documentação de Habilitação, a Comissão de Licitação se reunirá para verificar a Habilitação dos interessados;
	2. Da reunião para verificação da Habilitação será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, identificando os que estiverem Habilitados, bem como os que não estiverem, registrando-se nesse último caso o motivo da Inabilitação;
	3. A Inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, assegurado o Direito de Recurso;
	4. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertos os envelopes “Propostas”, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
	5. No dia, horário e local estabelecidos, realizar-se-á sessão pública destinada à abertura das Propostas de preço dos licitantes previamente cadastrados e Habilitados, com a divulgação da Ata com o resultado da Habilitação;
	6. A sessão será aberta com a identificação das empresas participantes e de seus representantes constituídos;
	7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes;
	8. Caso todos os licitantes sejam Inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, será fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas;
	9. Não havendo Recurso da fase de cadastramento/habitação, as empresas habilitadas serão citadas e terão seus envelopes de Proposta recolhidos pela Comissão, os quais serão abertos em ato público e terão o conteúdo conferido e rubricado pelos presentes;
	10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das Propostas não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvado quaisquer erros evidenciados como meramente formais e sanáveis durante a sessão;
	11. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;
	12. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência junto aos órgãos emitentes das certidões e de outros documentos, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;
	13. Os envelopes contendo as Propostas das empresas Inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o qual serão destruídos pela Comissão;
	14. Realizado o Julgamento das Propostas, será feita a divulgação do resultado no sítio oficial do IFAM, após o que será aberto o prazo Recursal;
	15. A licitante vencedora será convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da finalização desta licitação, para recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;
	16. A autoridade competente poderá Revogar, total ou parcialmente a presente licitação por interesse público ou Anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
	17. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em conta, **exclusivamente**, o **critério de Menor Preço Global, expresso em Composição de Custos Unitários, e na Composição do BDI, tomando-se por base o preço estimado pela Administração - ( obedecendo conforme o caso a Planilha do SINAPI).** Para os casos não abrangidos por esse Sistema foram utilizados Tabela de Composição de Preço para Orçamento – TCPO e Pesquisa de Mercado, com **Parecer Técnico emitido pela Coordenação de Obras e Engenharia (COENG)**, atestando que a compatibilidade dos preços propostos está de acordo com os custos da Construção Civil Regional;
	2. Será vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado de julgamento que possa, ainda que indiretamente, ferir o Princípio da Igualdade entre as licitantes.
	3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
	4. Não se admitirá Proposta que apresente Planilhas com Preços Unitários Simbólicos, Irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
	5. Depois de examinadas as propostas, serão desclassificadas:
		1. Propostas que não atendam às exigências deste Edital;
		2. Propostas de Valor Global superior ao limite estabelecido ou com Preços manifestamente Inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
			1. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
				1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
				2. Valor orçado pela Administração.
	6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou exeqüível, a Comissão de Licitação examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, em ordem de classificação crescente, até a apuração de uma proposta que atenda ao disposto neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
	7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
	8. Os Critérios de aceitabilidade de preços unitários, serão nos termos do Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, **conforme acórdão TCU N.º 2466/2009 – Plenário, publicado em 23/10/2009”.**
	9. Será dada a oportunidade aos proponentes do esclarecimento sobre a composição de seus preços. Caso o licitante comprove a exeqüibilidade do valor apresentado, não se cogita a desclassificação da sua proposta (TC-014.879/2005-7).
7. **DOS RECURSOS**
	1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá Recurso, por escrito, ao Reitor do IFAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento do mesmo;
	2. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o ato recorrido, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida pela autoridade competente;
	3. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	4. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada, apresentar sua intenção de recorrer.
	5. A não manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso contra a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
	6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
	7. Os recursos deverão obrigatoriamente ser protocolizados no Serviço de Protocolo do IFAM, localizado no pavimento térreo da Unidade Sede, no horário de 08h às 17h. (hora Manaus)
8. **A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**
	1. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Reitor do IFAM Adjucará o objeto e Homologará o resultado da Licitação para determinar a contratação.
9. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**
	1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a esta Licitação será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
	2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.
	3. IFAM convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFAM;
	5. É facultada à Administração do IFAM, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente de cominação;
	6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.
	7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Obras e Engenharia (COENG) do IFAM.
	8. Os Serviços Executados e o Custo respectivo serão avaliados através de medição (Cronograma físico-financeiro), demonstrando a evolução dos serviços em termos percentuais, a fim de aferir-se a perfeita compatibilidade entre o faturamento previsto e o Cronograma de Desembolso estabelecido.
10. **DO PREÇO (Seria melhor Global por Unidade Administrativa)**
	1. O preço global por unidade administrativa será estimado para o projeto a ser contratado conforme descrito no anexo I deste edital.
11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos de seus respectivos Campus com exceção do prédio da Reitoria que serão disponibilizados pela mesma.
12. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art.14 do Decreto 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação a licitante que:
		1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
		2. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
		3. Apresentar documentação falsa;
		4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
		5. Não mantiver a proposta;
		6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
		7. Comportar-se de modo inidôneo;
		8. Fizer declaração falsa;
		9. Cometer fraude fiscal.
	2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, parágrafo único, Decreto 5.450/2005).
	3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
	4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o IFAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (art. 87, Seção II, Lei nº. 8.666/93):
13. Advertência;
14. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo IFAM;
15. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos;
16. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
	1. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber do IFAM e serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFAM.
	2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade a aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IFAM.
	3. A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.
17. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, conforme disposto no item 6.3.1, do Projeto Básico Anexo I;
	2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
	3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à licitante adjudicada, para verificação da situação regular da mesma.
18. **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**
	1. Os preços firmados no contrato decorrente da presente licitação poderão ser repactuados, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, conforme o art. 38 da IN nº. 02, de 30/04/2008 do MPOG, e suas alterações. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
19. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
	1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, a vencedora, na assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual será liberada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.
	2. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades:
20. Seguro-garantia;
21. Fiança bancária;
22. Caução em dinheiro.
	1. O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao IFAM no ato da assinatura do Contrato.
	2. A Garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída no prazo de 30 (tinta) dias após a execução do Contrato.
	3. O Depósito da Garantia de Execução Contratual deverá observar o seguinte:
		1. Em caso de Garantia por meio de Fiança Bancária, modelo a ser definido pela Administração do IFAM;
		2. Na hipótese de Caução em dinheiro, será feito depósito na Caixa Econômica Federal, devendo a licitante, após o ato, apresentar como comprovante a via de cor azul.
23. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
	1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta;
	2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
	3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
	2. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
	3. Cabe ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
	5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão;
	6. A ata deste pregão será disponibilizada no site *www.comprasnet.gov.br*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
	7. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail *licita@ifam.edu.br**,* pelo fone (92) 3621-6761, ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital;
	8. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária da Contratante;

Anexo III – Composição da Bonificação por Despesas Indiretas;

Anexo IV – Composição das Leis Sociais da Administração;

Anexo V – Descritivo da Composição dos serviços escopo da Planilha Orçamentária;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da empresa licitante;

Anexo VII - Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores;

Anexo VIII - Minuta do Contrato entre a empresa e a Instituição Federal de Ensino;

Anexo IX - Modelo de Cessão de Direitos Patrimoniais;

Anexo X - Composição de Custo Unitário.

1. **DO FORO**
	1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Manaus/AMpara dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Manaus – AM, 27 de maio de 2014.

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação